



LEI ORDINÁRIA Nº 370

de 05 de junho de 1967

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal, na Fazenda Pontinha do Cocho.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Municipal, na
Fazenda Pontinha do Cocho, neste Município, de propriedade de Universo
Malaquias da Silva.*

Art. 2º..

*A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será
por conta da dotação específica no Orçamento Financeiro do corrente
ano.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de junho de 1967.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 370/1967 - 05 de junho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em